



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

LEI Nº 234/01
De 06 de abril de 2001.

“Autoriza ao Poder Executivo a conceder auxílio para despesas de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Auxílio no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), à Associação de Beneficência Nossa Senhora das Candeias, para completar a execução de 18 (dezoito) Casas Populares, sendo 10 do tipo padrão I e 08 do tipo padrão III no Povoado Serrinha - Moita Bonita em Convênio com o PRONESE, Projeto Nordeste em Sergipe, cuja efetiva utilidade Pública fora reconhecida, através da Lei Municipal número 197/98 de 26 de junho de 1998.

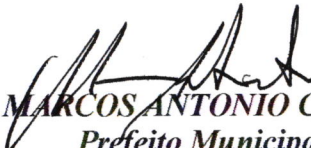
Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do Art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir adicional especial em favor da Dívida Tributária e Financeira, no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Art. 3º - A Classificação Orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para a abertura do Crédito mencionado no art. anterior serão discriminados em Decreto do Poder executivo observando o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA (SE),
em 06 de abril de 2001.


MARCOS ANTONIO COSTA
Prefeito Municipal